



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA-GERAL

PORTARIA SG/MPDFT

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e tendo em vista o que consta do processo nº 08191.139412/2021-83,

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017/ME, que estabelece as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, bem como as etapas do planejamento da contratação;

CONSIDERANDO a edição da Instrução Normativa n.º 40, de 22 de maio de 2020 que dispõe sobre elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

CONSIDERANDO que as disposições da citada norma têm como baliza os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, os preceitos da Lei n.º 8.666/93 e normas correlatas, bem como a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, podendo ser aplicada por este Ministério Público, no que couber;

CONSIDERANDO a necessidade de atender inovações do mercado, definir instrumentos de medição de resultados e aprimorar as licitações e contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para proceder ao planejamento para a contratação de empresa de serviços de Renovação Assinatura MagisterNet - Lex Editora S.A, cabendo à referida comissão, as análises em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, por meio dos seguintes documentos:

- I. Estudos Preliminares;
- II. Mapa de Riscos; e
- III. Termo de Referência.

Art. 2º Designar os servidores **GILSON CARVALHO DA SILVA**, matrícula nº 1865, e, **DULCINEIDE CAMARGO SANTOS**, matrícula nº 2901 e **ERNESTO GUERRA DE ARAGÃO**, matrícula 4811, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º Esta Portaria terá validade de um ano, prorrogável.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
RENATO LUQUEIZ SALLES